

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 7.212-C, DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contribuições ao Grupo dos 24 (G-24).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a manutenção do Escritório de Ligação (*Liaison Office*), em Washington, e para o Fundo (*Trust Fund*) para o Programa de Pesquisas do Grupo Intergovernamental dos Vinte e Quatro (*Intergovernmental Group of Twenty-Four - G-24*), até o montante de US\$ 20,000.00 (vinte mil dólares norte-americanos) anuais, podendo, inclusive, contribuir com os montantes em atraso existentes nesta data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado INALDO LEITÃO
Relator